



O DIREITO À CIDADE NA MORADIA DO BAIRRO PLANALTO – NATAL/RN À LUZ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E LAZER NA PRODUÇÃO DO SEU ESPAÇO

Elisabete F. da Silveira Guilherme

UFRN – btsilveira.geo@gmail.com

Julliani Laiss Alves Maia

UFRN – jullianelaiss@hotmail.com

RESUMO

O estudo aqui proposto tem como objetivo analisar o direito à cidade “concedido” pelas políticas públicas de saúde e lazer, considerando para este fim os equipamentos públicos comunitários, tendo como área de estudo o bairro Planalto, localizado na zona oeste da cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte. Para tanto, fez-se necessário o cumprimento dos seguintes objetivos específicos: identificar os equipamentos públicos comunitários no bairro Planalto; averiguar a eficácia quanto à relação demanda efetiva (contingente populacional local) x espaços públicos disponíveis na área de estudo x equipamentos públicos efetivamente ali ofertados; analisar de que forma a (in)ação das políticas públicas de saúde e lazer afetam o direito à cidade dos moradores deste bairro. Os procedimentos metodológicos sintetizam-se em revisão bibliográfica, pesquisa de campo, coleta de dados secundários e informações junto a órgãos públicos relacionados. Os resultados obtidos apontaram para uma débil disponibilidade de equipamentos públicos comunitários, a qual não atende à demanda da população do bairro ao tempo em que desmistifica uma possível falta de espaços públicos para suprir tal carência, afetando diretamente e de forma significativa o direito de uso pleno à cidade pelos cidadãos do bairro em seu espaço local, reforçando o estigma da segregação socioespacial na qual se insere a origem do bairro Planalto.

Palavras-chave: Direito à cidade. Políticas Públicas. Bairro Planalto.

INTRODUÇÃO

O aumento populacional nos centros urbanos tem contribuído para fomentar problemas que ensejam a discussão acerca das condições e oportunidades que políticas públicas devem oferecer no que concerne a equipamentos e serviços urbanos para que os



cidadãos gozem do espaço urbano de modo pleno, a partir da garantia de seus direitos de acesso à cidade.

Baseado nesse pensamento, o direito à cidade deve incluir a participação ativa nos processos decisórios de políticas públicas, observando o que dispõe a Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2005), “usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social”, o que pressupõe a produção do espaço social.

Na produção do espaço entende-se que as práticas espaciais não estão à margem das políticas públicas administradas pelo Estado quando do seu planejamento urbano ou reformulação desse planejamento, seja na presença dessas políticas públicas de forma positiva, ou na ausência, na perspectiva negativa. O fato é que, em ambas, as estratégias de ação do poder público articuladas ao setor privado transformam o espaço num espaço cada vez mais produtivo em sentido econômico, não raramente aprofundando as desigualdades socioespaciais, através da fragmentação e segregação (PADUA, 2016) as quais passam a ser um conteúdo da urbanização contemporânea.

Harvey (2013) entende que os processos de urbanização e a produção de desigualdades, alocam a cidade numa arena de luta política ante a territorialidade do poder político e a espacialidade da acumulação do capital, processos que formam a base dos fundamentos do imperialismo capitalista, no que ele entende como fusão contraditória entre a política do Estado e a política do império.

Em Natal, à semelhança de outras tantas grandes cidades, os problemas urbanos se repetem e se fazem sentir mais fortemente em bairros relacionados a espaços de pobreza, especialmente com relação à oferta de equipamentos e serviços públicos que é mais restrita, além de sua implementação não fugir a seletividade dos interesses políticos e econômicos que acabam por forjar as ações do Estado na produção do espaço e de espaços em favor do capital (imobiliário) e não, especialmente, do social.

Nesse sentido, o bairro Planalto, localizado na zona oeste da cidade do Natal, vem elucidar a discussão que se faz mister sobre as ações do Estado no que se referem a produção do espaço para moradia em bairros não nobres da cidade através do levantamento dos equipamentos públicos de saúde e lazer presentes nesse bairro e os reflexos da existência ou não desses equipamentos no direito que a população tem em usufruir a cidade em seu espaço local (intrabairro).



Considerando o pensamento de Carlos (2016) de que a produção do espaço envolve vários níveis da realidade como momentos diferenciados da reprodução geral da sociedade: o da dominação política, o das estratégias do capital objetivando sua reprodução continuada e o das necessidades/desejos vinculados à realização da vida humana e entendendo que é justamente neste último que se encontra o desejo a moradia digna com acesso a segurança, saúde e lazer, a pergunta de partida que enseja este trabalho de pesquisa é: *em que medida o poder público garante o direito à cidade aos moradores do bairro Planalto no que tange a saúde e lazer em seu espaço intrabairro?*

Como objetivo principal propõe-se analisar o direito à cidade “concedido” pelas políticas públicas de saúde e lazer ao bairro Planalto, conforme os equipamentos públicos comunitários dispostos em seu espaço. Especificamente buscaremos: identificar os equipamentos públicos comunitários presentes no bairro; averiguar sua eficácia quanto à relação demanda efetiva (contingente populacional do bairro) x espaços públicos disponíveis na área x equipamentos públicos efetivamente ali ofertados; e por fim analisar de que forma a (in)ação das políticas públicas de saúde e lazer afetam o direito à cidade dos moradores do bairro Planalto na produção do seu espaço.

Tratando-se de uma pesquisa preliminar e exploratória para o recorte espacial em estudo, os procedimentos metodológicos para consecução dos objetivos aqui propostos sintetizam-se em levantamento bibliográfico, coleta de dados secundários junto a órgãos pertinentes como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) do Natal, bem como uso de informações já publicadas e disponíveis que contemplem o bairro Planalto em meio eletrônico ou impresso; observações empíricas de campo e discussão dos dados e informações numa perspectiva dialética.

A proposição deste estudo se funda na importância sempre premente de discutir e compreender as formas pelas quais o espaço é produzido e como dele se apropriam a sociedade, o Estado e o capital, bem como se dá as políticas públicas nele empregadas para configuração e efetivação do direito humano e cidadão à cidade em sua totalidade.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entende-se por equipamentos públicos comunitários os descritos pela Lei 6.766/79, Cap. II, § 2º, quais sejam: de educação, cultura, saúde, lazer e similares. Geralmente, tais



equipamentos são promovidos através de políticas públicas estatais que visam à inclusão e o bem estar social à população. Por serem os equipamentos públicos comunitários associados ao urbano, é comum encontrar na literatura e em órgãos públicos a referência a eles como “equipamentos urbanos”, referência também seguida neste artigo.

No que tange às políticas públicas, não há, de fato, um único conceito que defina Políticas Públicas. O Brasil, através de documentos oficiais, considera que as políticas públicas correspondem a direitos assegurados pela Constituição do país, ou pelos poderes públicos ou mesmo ainda através do reconhecimento por parte da sociedade de novos direitos às pessoas, comunidades, coisas ou outros bens materiais ou imateriais (O QUE SÃO POLÍTICAS..., 2016). Na síntese de Celina Souza sobre o pensamento de Laswel, “[...] decisões e análises sobre políticas públicas implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz”. (SOUZA, 2006, p. 24).

Neste trabalho, o conceito de política pública adotado é o de Fleury, para quem a política pública mais do que um simples instrumento que possibilita o acesso a espaços ou serviços, possui o dever de servir como um poderoso instrumento para forjar a sociedade que queremos criar, definindo as condições de inclusão de cidadãos na comunidade, ou seja, incentivando a cidadania (FLEURY, 2003, *apud* ALMEIDA; GUTIERREZ, 2004, p.88). Este conceito de política pública vem coadunar, sobretudo, com a proposição geral do direito à cidade entendida por Henry Lefebvre (2006, p. 135) ao afirmar que este direito se manifesta como “forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade” e com o pensamento de David Harvey (2013) para quem as políticas públicas devem oferecer equipamentos e serviços urbanos para que os seus cidadãos gozem do espaço urbano de modo pleno, a partir da garantia de seus direitos de acesso à cidade, o que inclui também a qualidade desse acesso e desfrute da cidade. Ao tratar da realidade norte-americana sobre a qualidade de seus ambientes urbanos, Davis (2009, p. 244), observa que “William Whyte demonstra que a qualidade de qualquer ambiente urbano pode ser medida, antes de tudo, pela existência ou não de lugares convenientes e confortáveis para os pedestres se sentarem”, o que remete a importância dos espaços públicos de convivência para o bem estar de qualquer população.

No que tange, em especial, as políticas públicas pensadas para a saúde, estas devem acompanhar a definição de que:



A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade.

Gozar do melhor estado de saúde que é possível atingir constitui um dos direitos fundamentais de todo o ser humano, sem distinção de raça, de religião, de credo político, de condição econômica ou social.

A saúde de todos os povos é essencial para conseguir a paz e a segurança e depende da mais estreita cooperação dos indivíduos e dos Estados. (CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO..., 1946)

O trecho acima retirado dos princípios basilares “para a felicidade dos povos, para as suas relações harmoniosas e para a sua segurança” da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1946, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, numa escala mundial, não foge à escala local. Nesse sentido, para o alcance à saúde assim definida pela OMS concorrem equipamentos comunitários de lazer, atividade física e saúde curativa, ou seja, elementos não apenas médicos, sociais e econômicos, mas também de infraestrutura urbana que oportunize a prevenção de doenças, prolongando a saúde e promovendo a vida, a eficiência física e mental por meio de ações governamentais.

Não obstante as proposições da OMS para as políticas públicas de saúde e lazer, especificamente esta última enfrenta maior desafio:

[...] existem duas correntes antagônicas em relação ao Lazer: uma que enxerga o lazer cada vez mais como mercadoria, como mero entretenimento a ser consumido, ajudando a suportar, ou a conviver, com uma sociedade injusta e de insatisfação crescente; outra que o vê como gerado historicamente na sociedade e que dela emerge, podendo na sua vivência gerar também no plano cultural valores questionadores da própria ordem estabelecida. (MARCELLINO, 2001 *apud* ALMEIDA; GUTIERREZ, 2004, p. 87)

De um modo geral, as políticas públicas estão sempre ligadas a um caráter econômico, sob “[...] alternativas de investimento que se apresentam para os governantes, a partir da inserção num quadro nacional com forte influência das práticas clientelistas, onde governar muitas vezes confunde-se, ou até mesmo resume-se a distribuir verbas.” (HOURCADE; GUTIERREZ, 2004, p. 80).

No entanto, segundo a compreensão de Abramo (2007), é a especularidade urbana quem conduz a decisão de produzir bens residenciais assim como equipamentos urbanos em



uma dada localização. Com a diferença de que aos equipamentos urbanos se atribui o alto risco de fracasso ao qual se submete o seu financiamento, pois embora ambos tenham o caráter de inamobilidade do solo, a ordem residencial muda ao longo do tempo, segundo as decisões individuais de produção dos capitalistas-empresários urbanos, ao passo que “[...] a decisão de produzir um equipamento urbano é irreversível do ponto de vista espacial [...] e que a demanda depende muito frequentemente da ordem residencial em vigor” (ABRAMO, 2007, p. 262).

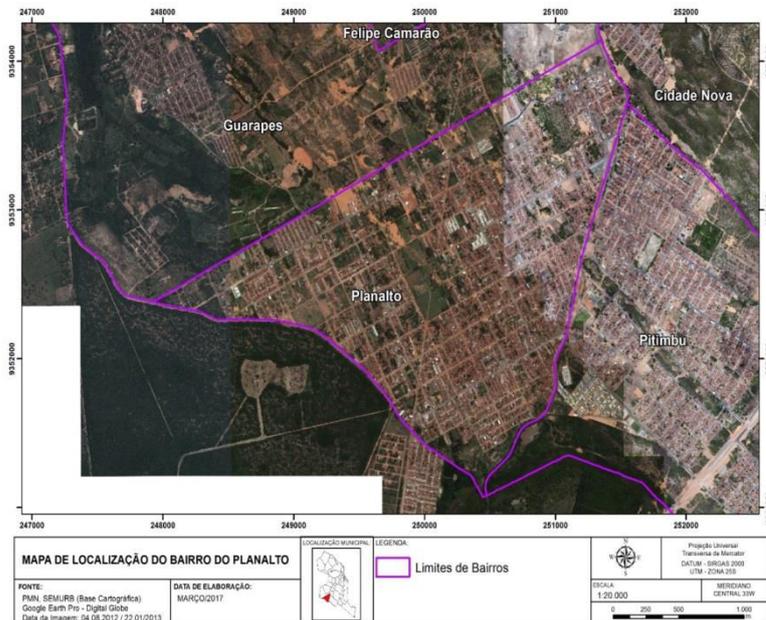
Nessa perspectiva é que se pretende analisar a produção do espaço urbano do bairro Planalto, considerando a ação do poder público na produção de equipamentos comunitários de saúde e de lazer para além da lógica espacial da acumulação do capital, tendo em vista que ao Estado cabe à função social de promover o bem público, ou bem estar da população, o que requer investimentos em capital fixo no espaço construído que não podem ser simplesmente transferidos segundo a mobilidade social e econômica espacial. Por isso, devem ser aplicados enquanto tal, como investimento preponderantemente social, e não econômico por natureza.

O BAIRRO PLANALTO E OS SEUS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS

O bairro Planalto foi instituído enquanto tal pela Lei Promulgada nº 151, de 26 de março de 1998. Apresentando uma área de 501,71 ha, localizado na zona oeste da cidade do Natal, este bairro é limitado a norte pelo o bairro Guarapes, a sul e a oeste pelo município de Parnamirim e a leste pelos bairros de Cidade Nova e Pitimbu, conforme mapa 1 abaixo.

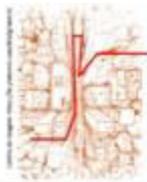


Mapa 1. Localização da área de estudo: bairro Planalto/Natal - RN



Fonte: SEMURB/2017

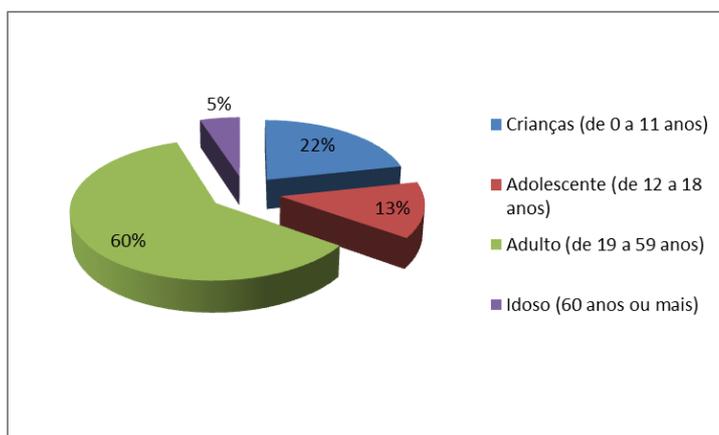
Embora seja um dos bairros mais novos da cidade do Natal, sua origem remonta ao início da década de 1960 quando se deu o loteamento de suas terras pela Empresa Gerna Agro-Pecuária e Indústria Ltda, recebendo o nome de Loteamento Reforma em 1964 (VASCONCELOS,1999; OLIVEIRA, 2002; SILVA, 2014). Este loteamento possuía quadras compostas por 16 lotes, em sua maioria de 25x80m cada, com ruas bem projetadas, dispendo de 20m largura, porém sem calçamento ou quaisquer outra infraestrutura como água encanada, luz elétrica ou transportes. Sendo um loteamento privado e constituído antes da lei de parcelamento de solos datada de 1979 ou mesmo antes até do decreto-lei 271/67 que passou a reger os loteamentos e considerar os desmembramentos, inclusive orientando sobre a obrigação de reserva de áreas públicas (logradouros) de modo a permitir o desenvolvimento local adequado, o Reforma não contemplou espaços para áreas públicas destinadas a equipamentos públicos ou áreas verdes, exceto pela doação da empresa Gerna à Prefeitura do Natal de uma pequena área (haja vista a extensão do loteamento) de 32 mil m², correspondente a uma quadra, para sua atuação pública. Este fato contribuiu, posteriormente, para comprometer a disponibilidade de terras públicas para disposição de equipamentos públicos no local, sendo essas terras adquiridas pela Prefeitura somente a partir de



desmembramentos, (re)loteamentos e desapropriações efetuados principalmente a partir da década de 1990.

A ocupação do Loteamento Reforma se deu por volta do início dos anos 1980, por invasão e posse dessas terras pela população de baixa renda, que a fez de forma desordenada, não considerando a divisão das quadras e lotes desenhados. Em 2010, já instituído o bairro Planalto, não mais Loteamento Reforma, o censo demográfico do IBGE daquele ano contabilizou uma população de 31.206 habitantes distribuída conforme o gráfico abaixo:

População do Planalto por faixa etária



Fonte: Elaboração conforme banco de dados do IBGE/2010

O gráfico demonstra que as faixas etárias que compreendem crianças e adultos neste bairro perfazem juntas 82% de sua população. É, por conseguinte, um bairro não apenas novo por sua instituição, mais extremamente jovem por sua população, concorrendo para uma demanda significativa por equipamentos públicos comunitários de saúde e lazer em seu espaço.

Atualmente, a distribuição das áreas e equipamentos públicos no bairro Planalto se apresenta conforme o mapa 2 a seguir.

Mapa 2. Áreas e equipamentos públicos no Planalto

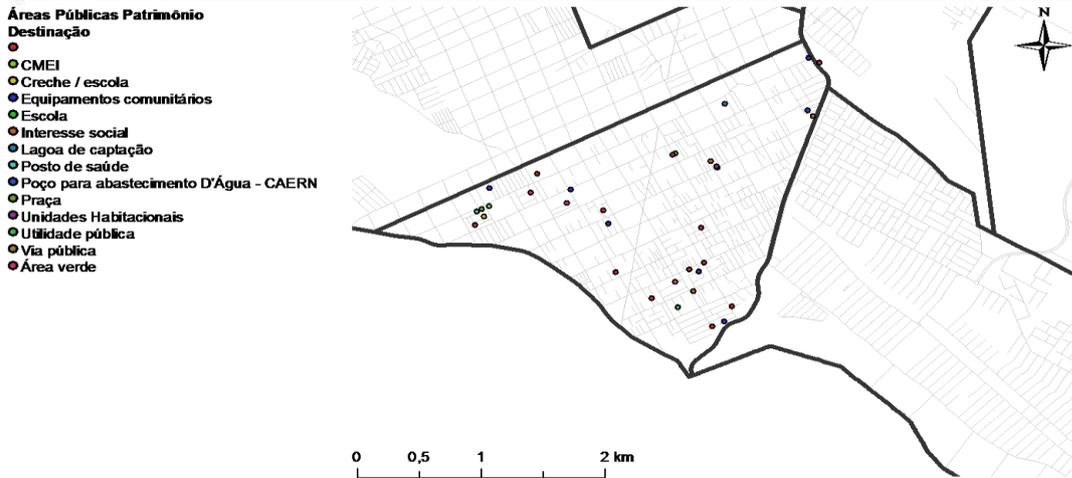


REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrôpoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Fonte: Elaboração com base em *Shapefile* Áreas Públicas, SEMURB (2016).

O mapa 2 acima apresenta 34 pontos de áreas e equipamentos públicos distribuídos no bairro de diversas especificações, abrangendo desde poço para abastecimento de água da Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), até vias públicas invadidas, passando por escolas, áreas verdes, praça, áreas de interesse público, unidades habitacionais construídas pelo poder público municipal etc. Dentre as áreas públicas tem-se aquelas efetivamente ocupadas com equipamentos comunitários; aquelas ainda não construídas ou ocupadas, mas já com destinação específica do equipamento a ser edificado; e ainda aquelas áreas públicas livres e sem destinação específica, conforme o mapa 3 abaixo, onde encontram-se a distribuição das referidas áreas públicas e onde também pode-se averiguar as áreas verdes presentes no bairro.

Mapa 3. Equipamentos públicos e áreas verdes do bairro Planalto



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrópoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Fonte: SEMURB (2017)

Das áreas públicas efetivamente ocupadas com equipamentos comunitários, conforme o mapa 3 e ajustes consoante pesquisa de campo no bairro entre julho de 2016 e março de 2017, encontram-se 4 escolas¹; uma praça²; uma quadra de esportes (que não figura neste mapa cedido pela SEMURB, mas que se localiza no Conjunto Bela Vista) e nenhum posto de saúde no Planalto, exceto existência de 2 Unidades Básicas de Saúde (UBS, também conhecida como “posto de saúde”) em construção.

O mapa 3 demonstra ainda 12 pontos de áreas verdes e 12³ pontos destinados a edificação de equipamentos públicos comunitários no bairro (com e sem destinação específica), totalizando 24 pontos de áreas públicas disponíveis para utilização pelo poder municipal. Destes pontos têm-se as seguintes configurações de disponibilidade e dimensões à disposição de uso no Planalto, aqui sintetizados na tabela abaixo.

Disponibilidade e dimensões dos pontos de áreas públicas no bairro

Tipo	Disponibilidade	Dimensão por unidade
Equip. públicos	7	Abaixo de 1mil m ²

¹ Todas de ensino fundamental menor, entre Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e ensino fundamental menor até o 5º ano.

² Que está inserida, inclusive num ponto de área verde.

³ Desses 12 pontos, 2 deles devem referir-se as UBS em construção, das quais uma está sendo construída na rua Santa Beatriz e a outra na Rua Desportista Artur Veiga. Ambas com obras iniciadas desde 2014, com parceria público-privada e atuação do Governo Federal e Prefeitura Municipal do Natal.



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrôpoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Equip. públicos	4	Aprox. 1.200
Equip. públicos	1	Aprox. 8.600
Áreas verdes	7	Abaixo de 1mil m ²
Áreas verdes	4	Aprox. entre 1mil e 9.000 m ²
Áreas verdes	1	Aprox. 21 mil m ²
Total disponível	24	

Fonte: Elaboração a partir de dados e informações da SEMURB (2017).

A tabela acima exposta chama atenção para o fato de que 14 dos 24 pontos de áreas públicas no bairro Planalto estão abaixo de 1mil m², o que significa que as áreas públicas disponíveis são, em geral, pequenas, dificultando a implantação de alguns equipamentos públicos com critério de dimensões mínimas ou condizentes com exigências de dimensões específicas para projetos ou programas federais, por exemplo. Contudo, nota-se também que tanto para equipamentos públicos como área verde, há pelo menos um ponto de área pública com porte/dimensões significativas no contexto local, a primeira com mais de 8 mil m² e a segunda com mais de 20 mil m².

Considerando que a qualidade do ambiente perpassa pela boa disponibilidade de infraestrutura e equipamentos urbanos que possibilitem aos indivíduos da sociedade o uso e o gozo de sua cidade de forma plena incluindo a existência de lugares convenientes e confortáveis próximos a sua moradia, ou seja, no ambiente de seu bairro, discutiremos, à seguir a relação entre contingente populacional, espaços públicos disponíveis e equipamentos públicos comunitários de saúde e lazer efetivamente ofertados no bairro Planalto, consoante um paralelo entre dados secundários, dados e informações obtidos junto a SEMURB e dados averiguados em campo.

A RELAÇÃO ENTRE CONTINGENTE POPULACIONAL – ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE LAZER EFETIVAMENTE OFERTADOS.

De acordo com Dália Lima (2006), as zonas administrativas que mais concentram equipamentos de lazer na cidade do Natal é a zona leste e a zona sul. Ambas também são as que concentram maior riqueza, maior percentual de renda por habitante e menor concentração de população. Na zona oeste, onde se localiza o Planalto, a média de habitantes por



equipamento de lazer é de 3.621,90, a mais alta da cidade, o que é inversamente proporcional à renda por habitantes na mesma região (2,92) a mais baixa igualando-se com a zona norte.

Em 2017, conforme dados levantados junta a SEMURB e a campo já apresentados aqui (mapas 2 e 3) o Planalto apresenta como equipamento de lazer efetivamente ofertado para usufruto de toda a sua população apenas 1 praça, localizada no extremo leste do bairro, na Rua Prof. Antônio Trigueiro, com dimensões “simbólicas” - além desta praça não há qualquer equipamento físico de lazer ou saúde como as Academias da Terceira Idade (ATIs) ora tão comuns em diversos bairros do Natal; e uma quadra localizada no extremo oeste, no Conjunto Bela Vista, ambas entregues ao bairro em 2011⁴, conforme figuras 1 e 2 a seguir.

Figura 1. Praça “A roda”



Fonte: Print screen do google maps (2011)



Fonte: Foto das autoras, mar. 2017

Figura 2. Quadra de esportes



Fonte: Print screen do google maps (2011)



Fonte: Foto das autoras, mar. 2017

Quanto a equipamentos de saúde, o qual está sinalizados nos mapas 2 e 3, consistia numa UBS [posto de saúde] localizada na Rua Mira Mangue, funcionando em prédio alugado à Prefeitura do Natal até meados de 2009, data especulada a partir de informações junto a população. Pesquisa de campo constatou que atualmente as instalações dessa unidade de saúde passaram a funcionar no prédio da Assistência Médica Infantil (AMI), localizado no bairro de Emaús, município de Parnamirim, que margeia o bairro Planalto, servindo a

⁴ Data especulada conforme imagens do *google maps*.



população de ambos os bairros. Portanto, efetivamente ofertado à população do bairro, não há nenhum equipamento de saúde disponível no Planalto até esta data (abril de 2017).

Observando o gráfico da população do bairro, os mapas 2 e 3, a tabela de disponibilidade e dimensões de pontos de áreas públicas no Planalto e as figuras 1 e 2, aliada a visitas de campo chega-se a algumas conclusões, quais sejam: a) há mais áreas públicas disponíveis no Planalto do que se perscruta *à priori*, haja vista que a considerar a sua história de parcelamento do solo, esperava-se não encontrar áreas públicas neste bairro; b) de fato, aproximadamente 59% das suas áreas públicas disponíveis possuem pequenas dimensões (abaixo de 1mil m²); c) há uma débil disponibilidade de equipamentos públicos comunitários concedidos à população local; d) há um subaproveitamento das áreas públicas adquiridas e má conservação dos dois únicos equipamentos de lazer no bairro (a praça e a quadra, consoante visita de campo em 2017).

A (IN)AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E LAZER E OS IMPACTOS NO DIREITO À CIDADE DOS MORADORES DO PLANALTO

À análise da (in)ação das políticas públicas de saúde e lazer no bairro Planalto e os impactos desta no direito à cidade concedido aos moradores desta região aqui se inicia instigada pela observação da paisagem disposta nas figuras 3 e 4 logo abaixo.

Figuras 3 e 4. “[...] necessidades/desejos vinculados à realização da vida humana.”

(CARLOS, 2016, p. 64)



Fig. 3. Rua Santa Adélia – Planalto



Fig. 4. Rua Abreulândia – Planalto

Fonte: Fotos das autoras, mar. 2017.

Por várias ruas as figuras acima se repetem na paisagem do bairro Planalto, o que insinua o desejo e a necessidade por espaços de lazer e prática de esportes, ao tempo em que



apontam para uma inação de políticas públicas nessa direção, principalmente entendendo “lazer” como uma atividade que também se insere e contempla a saúde.

A carência de equipamentos públicos comunitários é gritante num bairro que possui números, em extensão e população, de muitas das pequenas cidades do interior do Rio Grande do Norte, o que compromete significativamente o direito à cidade dos seus habitantes no que tange ao acesso a equipamentos públicos comunitários de saúde e lazer em seu espaço intraurbano.

A implementação de equipamentos públicos comunitários poderia favorecer as práticas de esporte e lazer, a caminhada e ao exercício físico da população, com vistas ao encontro e ao uso da cidade na perspectiva da *festa* do pensamento lefebvriano. Além de estimular a capacidade física e mental das pessoas, tornando-as tanto mais saudáveis quanto mais produtivas, esquivando-as de doenças como a obesidade, depressão, mal de alzheimer, stress dentre outros males tão comuns à sociedade atual e contrários a saúde pública e ao direito à cidade e a cidadania de forma plena.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O descompasso no tripé: População Absoluta do bairro Planalto/ Saúde e Lazer ofertados/ Espaços Públicos disponíveis não se justifica como única resposta à ausência de equipamentos públicos comunitários de saúde e lazer no bairro Planalto, o que gera mais questionamentos do que respostas no momento.

O “endurecimento” urbano exposto à população do Planalto pela precariedade na qualidade do ambiente ofertado é flagrante em suas ruas sem calçamento e arborização, apesar de largas e convidativas a canteiros urbanos, e no desejo daqueles que a pretendiam com um espaço público para o seu lazer e convívio social. O Estado negligenciou o uso de suas áreas neste bairro, haja vista a má conservação em que se encontram a única praça e quadra do bairro nos dias atuais e a falta de investimentos em mais equipamentos nas áreas disponíveis, mantendo-as apenas como “áreas de reserva”. Para quê? E para quem? São as perguntas que ecoam sem resposta.

Nessa perspectiva, o bairro Planalto é posto como “final de linha” e “ponto de partida” para o encontro com a cidade que fica do “outro lado” da negação que lhe é imposta pela inação de políticas públicas que produza um espaço intrabairro em que se desfrute o habitar e



não apenas do habitat, desnudado de saúde e lazer enquanto direitos de exercício do cidadão e de sua cidadania.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Pedro. **A cidade caleidoscópica: coordenação espacial e convenção urbana: uma perspectiva heterodoxa para a economia urbana.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

ALMEIDA, Marco Antônio Bettine; GUTIERREZ, Gustavo Luis. Políticas públicas de lazer e qualidade de vida: a contribuição do conceito de cultura para pensar as políticas de lazer. In: VILARTA, Roberto (Org.). **Qualidade de vida e políticas públicas: saúde, lazer e atividade física.** Campinas, SP: IPES Editorial, 2004. Disponível em: <file:///E:/MEUS%20ARQUIVOS/Downloads/QualidadedevidaepoliticaspUBLICAS.pdf>. Acesso em 01 de jul. 2016.

BRASIL. Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967. **Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De10271.htm. Acesso em 30 de jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979. **Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.** Diário Oficial da União. Brasília, DF, 20 dez. 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm. Acesso em 30 de jun. 2016.

CARLOS, Ana Fani A. Da “organização” à “produção” do espaço no movimento do pensamento geográfico. In: CARLOS, Ana Fani A.; SOUZA, Marcelo Lopes de; SPOSITO, Maria Encarnação B. (Orgs.). **A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios.** 1ed. , 4 reimpr. São Paulo: Contexto, 2106.

CARTA MUNDIAL PELO DIREITO À CIDADE. V **Fórum Mundial Social**, Porto Alegre (RS), jan. 2005. Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/709/709.pdf>. Acesso em 16 jun. 2016.

CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS- WHO). 1946. Universidade de São Paulo: Biblioteca virtual de direitos humanos. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>. Acesso em 22 de jun. 2016.

DAVIS, Mike. **Cidade de quartzo: escavando o futuro em Los Angeles.** Tradução de Marco Rocha e Renato Aguiar. São Paulo: Boitempo, 2009.

HARVEY, David. **David Harvey discute a geografia do capitalismo, a compreensão da cidade como uma arena de luta política e a transformação das praticas imperialistas.**



Entrevista de Peer Schouten, 16 de abr 2013. Tradução e notas de Pedro Gonaçalves e Dante Pezzin. Belo Horizonte: Conjuntura Internacional, v. 10, n. 2, p. 74-87, 2º sem. 2013.

Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/conjuntura/article/view/5704/5562>.

Acesso em 18 de jun. 2016.

HOUCARDE, Hernán; GUTIERREZ, Gustavo Luis. Qualidade de vida e os estudos sobre políticas públicas de lazer. In: VILARTA, Roberto (Org.). **Qualidade de vida e políticas públicas**: saúde, lazer e atividade física. Campinas, SP: IPES Editorial, 2004. Disponível em: <file:///E:/MEUS%20ARQUIVOS/Downloads/QualidadedevidaepoliticaspUBLICAS.pdf>. Acesso em 01 de jul. 2016.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Banco de dados**: sidra. 2010.

Disponível em: <http://www2.sidra.ibge.gov.br/> . Acesso em 01 de mar. 2017.

LEFEBVRE, Henri. **O direito a cidade**. Trad. de Rubens Eduardo Frias. 4ª ed. São Paulo: Centauro, 2006 (Texto original publicado em 1968).

LIMA, Dália Maria Maia Cavalcanti de. **Lazer em Natal**. Natal: Autoria própria, 2006. 26 slides, color. O uso dos espaços públicos destinados ao lazer em Natal -Tese de Doutorado em Ciências Sociais - UFRN. Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/andreacosta/lazer-e-urbanismo/lazer-em-natal>. Acesso em: 10 mar. 2017.

NATAL. Lei nº 151/98, de 26 de março de 1998. **Cria o Bairro do Planalto e dá outras providências**. Diário Oficial do Município. Natal, RN, 28 mar. 1998.

O QUE SÃO POLÍTICAS PÚBLICAS. Disponível em:

http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_PoliticaspUBLICAS.pdf. Acesso em: 18 de jun. 2016.

OLIVEIRA, Jean Barbosa de. **A expansão urbana dentro do bairro Planalto**: reflexo da especulação imobiliária. 2002. 80f. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais – Sociologia e Antropologia). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2002.

PADUA, Rafael Faleiros de. Espaços de desindustrialização na urbanização contemporânea da metrópole. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri (Org.). **Crise urbana**. São Paulo: Contexto, 2015.

SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. *Shapefile* áreas públicas. Natal: DGSIG, 2016.

SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Mapa de áreas públicas. Natal: DGSIG, 2017.

SILVA, João Henrique Gomes da. **Bairro Planalto, Natal/RN**: agentes, usos e conflitos. 2014. 98 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas). Programa de Pós-Graduação em



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrópoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Estudos Urbanos e Regionais- PPEUR, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas**: uma revisão da literatura. Ano 8, nº 16. Porto Alegre: Sociologias, 2006, jul/dez, p. 20-45.

VASCONCELOS, Marcos Venício Paiva de. **Ocupação e uso do solo no bairro Planalto – Natal/RN**. 1999. 56f. Monografia (Especialização em Geografia). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 1999.